

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 04/2008

OBJETO Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Bebedouro.

Apresentado em sessão do dia 26/05/2008

Autoria Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02/06/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Resolução nº 120/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2008

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O §§ 1º e 4º do art. 205 passam a ter a seguinte redação:

§ 1º Cada vereador terá 7 (sete) minutos para versar sobre tema de sua livre escolha na Palavra Livre.

§ 4º A Explicação Pessoal dar-se-á logo após o encerramento da Palavra Livre e terá a duração de 3 (três) minutos, destinando-se aos vereadores inscritos para falar sobre tema de sua livre escolha.

Art. 2º O artigo 223 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 223. São estabelecidos os seguintes prazos aos oradores:

I -

II - 7 (sete) minutos para falar na Palavra Livre;

III - 3 (três) minutos para falar na Explicação Pessoal (art. 205, § 4º)

IV - 5 (cinco) minutos para a exposição de urgência e inversão preferencial de matéria constante de pauta;

V - 7 (sete) minutos para debate dos projetos e dos vetos em qualquer fase de sua tramitação;

VI - 3 (três) minutos para a discussão e redação final;

VII - 3 (três) minutos para a discussão de requerimentos sujeitos a debate;

VIII - 2 (dois) minutos para falar "pela ordem";

IX - 1 (um) minuto para apartear;

X - 2 (dois) minutos para encaminhamento de votação;

XI - 2 (dois) minutos para justificação de voto;

XII - 10 (dez) minutos para falar na discussão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O artigo 224 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 224. No caso do inciso II do artigo anterior, tendo o orador necessidade de mais tempo para a conclusão de sua fala, poderá requerer verbalmente ao presidente que transfira para a Palavra Livre 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) minutos do tempo que lhe cabe na Explicação Pessoal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º No caso do inciso III do artigo anterior, o vereador poderá, durante sua fala, requerer ao presidente que lhe transfira até 03 (três) minutos do tempo que deixou de utilizar na Palavra Livre (art. 223, inciso II).

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2008

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O §§ 1º e 4º do art. 205 passam a ter a seguinte redação:

§ 1º Cada vereador terá 7 (sete) minutos para versar sobre tema de sua livre escolha na Palavra Livre.

§ 4º A Explicação Pessoal dar-se-á logo após o encerramento da Palavra Livre e terá a duração de 3 (três) minutos, destinando-se aos vereadores inscritos para falar sobre tema de sua livre escolha.

Art. 2º O artigo 223 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 223. São estabelecidos os seguintes prazos aos oradores:

I -

II - 7 (sete) minutos para falar na Palavra Livre;

III - 3 (três) minutos para falar na Explicação Pessoal (art. 205, § 4º)

IV - 5 (cinco) minutos para a exposição de urgência e inversão preferencial de matéria constante de pauta;

V - 7 (sete) minutos para debate dos projetos e dos vetos em qualquer fase de sua tramitação;

VI - 3 (três) minutos para a discussão e redação final;

VII - 3 (três) minutos para a discussão de requerimentos sujeitos a debate;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

VIII - 2 (dois) minutos para falar "pela ordem";

IX - 1 (um) minuto para apartear;

X - 2 (dois) minutos para encaminhamento de votação;

XI - 2 (dois) minutos para justificação de voto;

XII - 10 (minutos) para falar na discussão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O artigo 224 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 224. No caso do inciso II do artigo anterior, tendo o orador necessidade de mais tempo para a conclusão de sua fala, poderá requerer verbalmente ao presidente que transfira para a Palavra Livre 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) minutos do tempo que lhe cabe na Explicação Pessoal.

§ 1º

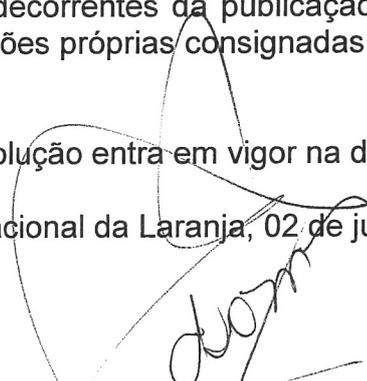
§ 2º

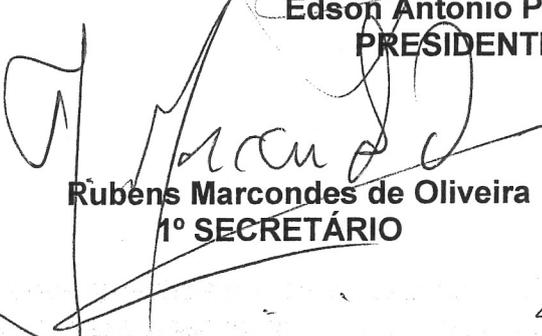
§ 3º No caso do inciso III do artigo anterior, o vereador poderá, durante sua fala, requerer ao presidente que lhe transfira até 03 (três) minutos do tempo que deixou de utilizar na Palavra Livre (art. 223, inciso II).

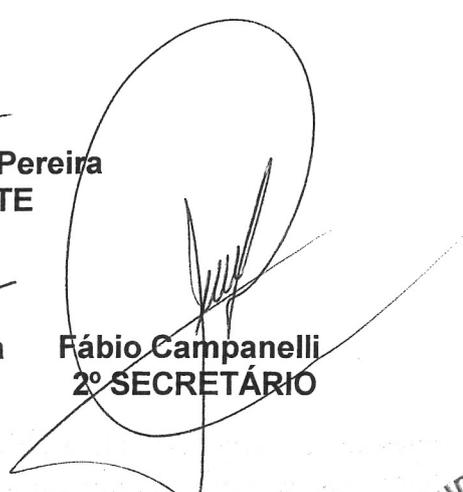
Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 04/2008, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 30 de maio de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 30 de maio de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 04/2008**, de autoria da vereadora **Elisabete Sichieri Bezerra**.

Ementa: Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulamentação
.....
.....

Sala das Comissões, 29 de maio de 2008.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 29 de maio de 2008.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 04/2008**, de autoria da vereadora **Elisabete Sichieri Bezerra**.

Ementa: Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Syntho de e Constitucionalidade
.....

Sala das Comissões, 29 de maio de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 29 de maio de 2008.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2008: Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão se encontra dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, sendo que o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a Câmara Municipal deliberara, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e os artigos 154 e 155, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, trata o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

ART. 154 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativo e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

ART. 155 - Constitui matéria de projeto de resolução:
I - alteração deste Regimento Interno;

neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução em exame, refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, corrigindo alguns dispositivos do Regimento Interno, para adequá-los a nova realidade parlamentar envolvendo o tempo disponível na Palavra Livre.

Assim, o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2008. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 15774/2008

DATA: 20/05/2008 HORA: 10:06:31

ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESTA MAGALHAES

APROVADO EM 02/06/08

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2008

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte

Resolução:

Art. 1º O §§ 1º e 4º do art. 205 passam a ter a seguinte redação:

§ 1º Cada vereador terá 7 (sete) minutos para versar sobre tema de sua livre escolha na Palavra Livre.

§ 4º A Explicação Pessoal dar-se-á logo após o encerramento da Palavra Livre e terá a duração de 3 (três) minutos, destinando-se aos vereadores inscritos para falar sobre tema de sua livre escolha.

Art. 2º O artigo 223 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 223. São estabelecidos os seguintes prazos aos oradores:

I -

II - 7 (sete) minutos para falar na Palavra Livre;

III - 3 (três) minutos para falar na Explicação Pessoal (art. 205, § 4º)

IV - 5 (cinco) minutos para a exposição de urgência e inversão preferencial de matéria constante de pauta;

V - 7 (sete) minutos para debate dos projetos e dos vetos em qualquer fase de sua tramitação;

VI - 3 (três) minutos para a discussão e redação final;

VII - 3 (três) minutos para a discussão de requerimentos sujeitos a debate;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

VIII - 2 (dois) minutos para falar "pela ordem";

IX - 1 (um) minuto para apartear;

X - 2 (dois) minutos para encaminhamento de votação;

XI - 2 (dois) minutos para justificação de voto;

XII - 10 (minutos) para falar na discussão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O artigo 224 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 224. No caso do inciso II do artigo anterior, tendo o orador necessidade de mais tempo para a conclusão de sua fala, poderá requerer verbalmente ao presidente que transfira para a Palavra Livre 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) minutos do tempo que lhe cabe na Explicação Pessoal.

§ 1º

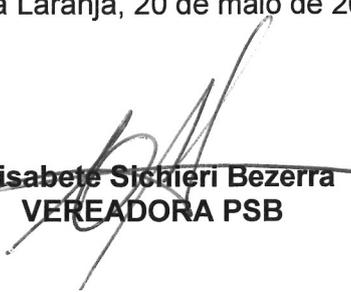
§ 2º

§ 3º No caso do inciso III do artigo anterior, o vereador poderá, durante sua fala, requerer ao presidente que lhe transfira até 03 (três) minutos do tempo que deixou de utilizar na Palavra Livre (art. 223, inciso II).

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2008.


Elisabete Sichiari Bezerra
VEREADORA PSB

JUSTIFICATIVA

Pretendo, com o presente projeto, garantir aos vereadores a possibilidade de utilizarem na Explicação Pessoal até três minutos do tempo que deixarem de utilizar na Palavra Livre, haja vista surgirem muitas vezes, durante as falas, comentários e situações que carecem de maior tempo para serem elucidados ou justificados.